



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 319, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM, no valor de R\$ 299.999,11.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º e 11 da Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 299.999,11 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e onze centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1 do anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2 do anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de Dezembro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Ana Carla Abrão Costa

(D.O. de 02-12-2016) - Suplemento

QUADRO 1

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---|--|-------------------------------|---------------------|
| 3854 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM | | | |
| CLASSIF. ORÇAMENTARIA | DESCRÍCIAO DA AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE |
| 14 421 1049 2.243 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PRIVATIVOS E RESTRITIVOS DE LIBERDADE | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 |
| SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR | | VALOR DA DESPESA | VALOR A SUPLEMENTAR |
| R\$ 0,89 | | R\$ 300.000,00 | R\$ 299.999,11 |
| VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR | | | R\$ 299.999,11 |

QUADRO 2

| REDUÇÃO | | | |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| 400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS | | | |
| 401 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS | | | |
| CLASSIF. ORÇAMENTARIA | DESCRÍCIAO DA AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE |
| 09 272 0000 7.001 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00 |
| SALDO A PROGRAMAR | | VALOR BLOQUEADO | VALOR A REDUZIR |
| R\$ 0,00 | | R\$ 299.999,11 | R\$ 299.999,11 |
| VALOR TOTAL A REDUZIR | | | R\$ 299.999,11 |

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 02-12-2016.

| | |
|---------------------|--|
| Autor | Governador do Estado de Goiás |
| Órgãos Relacionados | Poder Judiciário Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO |
| Categoria | Leis orçamentárias |